

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 34 / SI / 2009

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROJECTOS DE EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

Mais especificamente de acordo com o artigo 9.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, os projectos que sejam reconhecidos como inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva-Clusters (EEC-Clusters) podem beneficiar de majorações e de dotações orçamentais específicas em concursos de âmbito genérico aos Sistemas de Incentivos do QREN.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo qualificado.

Apoia-se a criação de novas empresas ou de empresas com menos de 3 anos de actividade classificadas como PME.

Com vista à implementação das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) reconhecidas como Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters (PCT/OC), o presente Aviso para Apresentação de Candidaturas prevê uma dotação orçamental específica destinada a apoiar projectos complementares considerados como inseridos nessas EEC.

Os critérios que definem as condições para a avaliação da inserção do projecto em EEC constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Os promotores em sede de formulário de candidatura devem identificar em que EEC-Clusters se propõem inserir e justificar o enquadramento do projecto na EEC em causa.

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público.

2. Âmbito Sectorial

No presente Aviso são enquadráveis os projectos de investimento que incidam sobre:

- a) Dotação orçamental “Geral” - as actividades referidas no n.º 1 artigo 9.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, independentemente de terem sido consideradas como abrangidas pelas EEC. Nesta dotação estão excluídos os projectos do sector Turismo localizados na região do Algarve;
- b) Dotação orçamental “EEC” - as actividades identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”.

3. Tipologia de Projectos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projectos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

Quando estiverem em causa empresas de micro e pequena dimensão, constitui condição de acesso que o peso dos trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 no ano pós-projecto, seja de pelo menos 10%.

Quando estiverem em causa empresas de média dimensão, o projecto deverá cumprir, pelo menos, duas das seguintes condições:

- a) O peso dos trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 no ano pós-projecto é de pelo menos 15%;
- b) O peso das actividades de investigação e desenvolvimento no volume de negócios da empresa no ano pós-projecto é de pelo menos 3%;
- c) Desenvolver actividade em sector com forte dinâmica de crescimento.

O promotor deverá, em sede de candidatura, justificar o seu enquadramento em sector com forte dinâmica de crescimento.

A atribuição da majoração Empreendedorismo Feminino será dada aos projectos liderados por mulheres que reúnem as seguintes condições:

- a) a empreendedora detém, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- b) a empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projecto.

A atribuição da majoração Empreendedorismo Jovem depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

- a) ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) deter, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- c) desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projecto.

Para efeitos de atribuição da Majoração Empreendedorismo Feminino ou Jovem consideram-se cumpridas as condições acima referidas se os limites de participação no capital, bem como o desempenho das funções executivas na empresa, forem garantidos por um conjunto máximo de 3 empreendedoras ou jovens, respectivamente (Orientação Técnica n.º 4/2008).

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura.

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação - Empreendedorismo Qualificado, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

Os limites mínimo e máximo de despesa elegível são de 50.000 euros e 2.500.000 euros, respectivamente.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Os projectos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de Novembro de 2009 e o dia 31 de Janeiro de 2010 (24 horas).

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,50B_1 + 0,50B_2$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto

A₁ Coerência e pertinência do projecto (capacidade empreendedora, relevância dos objectivos estratégicos, recursos, mercado, etc.)

A₂ Grau de Inovação do projecto empresarial proposto, tendo em vista a introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing

A₃ Nível de cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas)

B = Impacte do Projecto na Competitividade da Empresa

B₁ Produtividade económica esperada do projecto

$$B1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr\ objecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr\ objecto})} \times 100$$

Situação Pós-projecto	Pontuação
B1 < 20%	1
20% ≤ B1 < 30%	3
B1 ≥ 30%	5

B₂ Capacidade de penetração no mercado internacional

$$B2 = \left(\frac{Vol.Negócios\ Internacional}{Vol.Negócios} \right)_{Pós-projecto} \times 100$$

B2	Pontuação
B2 < 10%	1
10% ≤ B2 < 20%	2
20% ≤ B2 < 30%	3
B2 ≥ 30%	5

C = Contributo do Projecto para a Competitividade Nacional

Os projectos considerados como inseridos nas EEC terão uma majoração de 20% na pontuação obtida no critério C:

$$C_{EEC} = C \times 1,2$$

Nota: a pontuação do critério C nunca pode ultrapassar 5 pontos.

C₁. O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- Os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente os que promovam o desenvolvimento de produtos turísticos

estratégicos ou novos destinos turísticos, ou que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;

- A adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de investigação & desenvolvimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/ produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

C₂ Criação de emprego altamente qualificado (estrutura do emprego pós-projecto: taxa de emprego de grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 face ao emprego total da empresa)

Situação Pós-projecto	Pontuação Micro e Pequenas Empresas
C ₂ < 15%	1
15% ≤ C ₂ < 20%	3
C ₂ ≥ 20%	5

Situação Pós-projecto	Pontuação Médias Empresas
C ₂ < 20%	1
20% ≤ C ₂ < 25%	3
C ₂ ≥ 25%	5

D = Contributo do Projecto para a Competitividade Regional e para a Coesão Económica Territorial

D_1 = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.

D_2 = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de Maio de 2010.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 27 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	1.500	3.500	5.000
Regional do Norte	3.000	4.500	7.500
Regional do Centro	2.500	5.000	7.500
Regional de Lisboa	2.000 ^(*)	-	2.000
Regional do Alentejo	1.500	2.500	4.000
Regional do Algarve	700	300	1.000
Total	11.200	15.800	27.000

Nota (*) - na dotação “Geral” do PO Lisboa está incluída um de montante de 500 mil euros destinado prioritariamente ao “Empreendedorismo Feminino”.

No âmbito de cada PO, as verbas remanescentes das dotações específicas previstas (Geral/EEC) que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

Os projectos com actividades no âmbito das EEC e que não venham a ser seleccionados nessa dotação específica por razões de enquadramento nas prioridades, poderão transitar para a dotação “Geral”, caso exista disponibilidade orçamental após hierarquização dos projectos elegíveis que se candidataram à dotação “Geral”.

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos com MP igual ou superior a 3,0.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 26 de Novembro de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestor do PO Regional de Lisboa	Luísa Vale
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria